



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, através de sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitação nomeada pela Portaria Nº 015/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo a CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, observados os prazos, procedimentos e preços descritos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por finalidade o “**Credenciamento de pessoa jurídica interessada em efetuar serviços de coleta, realização de análises clínicas e entrega dos resultados dos exames, com emissão de seus respectivos laudos, os quais, além de eletivos, também deverão ser coletados e entregues a título de urgência e emergência, sendo que, tais serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, recessos e ponto facultativos, sob o valor da tabela SUS, salvo EXAMES DE EMERGÊNCIA, cujo valor será diferenciado, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de General Carneiro – PR**”.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A documentação será recebida no período de 03/11/2020 a 03/12/2020 no horário das 09h00min às 12h00min às 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, localizada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro, em envelope lacrado em, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

(Razão Social e CNPJ) – Fone/Fax: _____
Município de General Carneiro/PR
Comissão Permanente de Licitação
Documentos para Credenciamento nº/2020

2.2. A sessão pública de abertura dos envelopes será no dia 04/12/2020 às 10h00min, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, localizada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

3. DA FINALIDADE E EMBASAMENTO LEGAL

3.1. Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas classificadas que firmarão contratos com o Município de General Carneiro/PR, com base art. 25, caput, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e as propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4. DO VALOR

4.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 207.764,76 (duzentos e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Os serviços serão conforme produção/realização.

4.2. Os exames realizados em caráter de EMERGÊNCIA e solicitados pelo Pronto Atendimento Municipal, em qualquer horário, 24 horas por dia, 7 dias na semana, inclusive feriados, terão um



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

acréscimo de **50% no valor** da Tabela SUS, devido a urgência no resultado para diagnóstico e início de tratamento.

4.3. Os exames que poderão ser solicitados como EMERGÊNCIA, ficam limitados aos descritos nos itens 450 a 469, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

4.4. O valor estimado no item 4.1 não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da empresa vencedora, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente chamamento público todas as empresas interessadas, (cujo ramo de atividade, seja compatível com as atividades exigidas no objeto deste edital). no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.4. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal; conforme o Art. 9º da lei Federal 8.666.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

6.1.1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (autenticado); O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação;
6.1.2	Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/MF , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
6.1.3	Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) , dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página)
6.1.4	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei. (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página)
6.1.5	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página).
6.1.6	Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página)
6.1.7	Para as ME, EPP e COOP. que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

	123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de 12 (doze) meses .
6.1.8	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) .
6.1.9	Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial) , que comprovem a boa situação financeira da empresa, <u>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios</u> . Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
6.1.10	Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data da abertura da licitação
6.1.11	Declaração que não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99
6.1.12	Declaração de Idoneidade , devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente (modelo anexo V)
6.1.13	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor.
6.1.14	Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da Licitante;
6.1.15	Comprovante de inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES
6.1.16	Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional
6.1.17	Comprovação de controle de qualidade do laboratório (no caso de Posto de Coleta, a comprovação de controle de qualidade do laboratório com o qual mantém convênio para realização das análises).
6.1.18	Registro ou inscrição do responsável técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Paraná
6.1.19	Declaração de que possui estabelecimento com sede, posto de coleta ou central de análise no município de General Carneiro, ou Declaração de Compromisso que irá implantar sede no município num prazo máximo de 30 (trinta) dias
6.1.20	Declaração, pela pessoa física ou titular da pessoa jurídica, de que nenhum sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública. (modelo anexo VI);
Outro Documento – Fora do Envelope	
6.1.21	A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (conforme modelo anexo III). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação;

6.2. Todos os documentos solicitados neste chamamento deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação;

6.3. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇO

7.1. Os envelopes contendo **documentos de habilitação e proposta de Serviços**, deverão ser entregues no período e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2020
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

7.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório na abertura da sessão pública, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

8. PROPOSTA

8.1. Contida no Envelope, devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2020
ENVELOPE – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, **sendo que a proponente deverá comprometer-se a atender TODOS OS ITENS, ao qual apresentar em sua proposta, conforme descrito no Anexo I deste Edital.**

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A empresa vencedora deverá estar sediada ou possuir posto de coleta ou central de análises no Município de General Carneiro - PR, considerando a necessidade de agilidade na entrega da coleta e apuração dos resultados e ainda diminuição nos custos com deslocamento dos pacientes a outros municípios da região para realização de exames laboratoriais, conforme exigência da fonte de Recurso Financeiro do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC.

10.2. A empresa credenciada deverá disponibilizar ao público, na sede própria/posto de coleta que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07hs e 17hs para a coleta de material e de entrega de exames eletivos conforme ANEXO I dos itens 001 até 449.

10.3. Os serviços prestados pela(s) empresa(s) credenciada(s) deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento à pacientes do Pronto Atendimento Municipal quando solicitado, compreendendo este plantão ainda nos sábados, domingos e feriados.

10.4. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – Atribuições inerentes à atividade: Os laboratórios deverão apresentar assistência de profissional habilitado por todo horário de funcionamento. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

laboratório deverá realizar com excelência técnica os exames e procedimentos solicitados e atender com humanização e sensibilidade os clientes que procuram os serviços. O Laboratório de Análises Clínicas deverá estar apto a realizar exames de sangue, fezes, urina e outras amostras biológicas elencados na Especificação no Termo de Referência.

10.4.1. Exames de EMERGÊNCIA:

10.4.1.1 No caso dos exames de emergenciais, a coleta deverá ser realizada no Pronto atendimento municipal, quando da solicitação médica, urgência/emergência. A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional habilitado para realização da coleta de exames no local.

10.4.2.1.2. A análise dos exames deverá ser realizada imediatamente após a coleta dos materiais. Os resultados dos exames realizados deverão ser fornecidos de forma online para o P.A., no prazo de 30 minutos a 01 hora, de acordo com o tipo de exame realizado. Os resultados serão acessados somente pela Equipe de Saúde. A não prestação dos serviços acima, dentro do prazo, ensejará aplicação das sanções legais previstas.

10.5. Exames Eletivos/ATENÇÃO BÁSICA:

10.5.1. Os serviços de análise e/ou as coletas de exames eletivos deverão ser realizadas no estabelecimento da empresa vencedora.

10.5.2. A empresa credenciada deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, de acordo com autorização expedida, realizando coletas diariamente (de segunda à sexta-feira) no período da manhã e entrega do resultado não superior a 5 (cinco) dias, com exceção daqueles que comprovadamente necessitam um tempo maior para leitura do resultado;

10.6. Os exames solicitados que não forem entregues dentro dos prazos estabelecidos neste edital, não serão pagos pela secretaria de saúde, sem prejuízo para o município.

10.7. A empresa vencedora deverá fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue ao paciente na sede do prestador, podendo oferecer também por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Os exames deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

10.7.1. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à sede da contratada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues no Departamento de Administração da Secretaria de Saúde para posterior envio às Unidades de Saúde. Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames de análises clínicas, favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.

10.8. Os exames deverão ser efetuados mediante Requisição Médica e Autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR. Os exames solicitados e autorizados oriundos da Saúde Pública deverão ser executados em horário normal de funcionamento; Os exames de urgência solicitados pelo Pronto Atendimento Municipal, seja em horário normal de funcionamento do laboratório ou em horário alternativo (período noturno, feriados e finais de semana) deverão ser executados imediatamente pelo profissional de plantão.

10.8.1. As autorizações para a realização dos exames serão expedidas e controladas na Secretaria Municipal de Saúde, em formulário próprio da Secretaria Municipal da Saúde de General Carneiro - PR.

10.8.2. Conforme demanda apresentada em estudos anteriores, está estimado um total de 8% para exames de Urgência/ Emergência e 92% para exames eletivos do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

10.8.2.1. As porcentagens acima podem sofrer alterações caso haja necessidade.

10.9. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames, nos termos da legislação vigente e exigências, principalmente com base na RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações e observadas às especificações, normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Deverá ainda acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante. Assumirá inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos exames, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados. Também deverá entregar os resultados dos exames obedecendo ao prazo estipulado e as demais especificações deste termo e do contrato.

10.10. Caso a amostra não satisfaça os padrões especificados a empresa credenciada não poderá solicitar o pagamento na mesma.

10.11. A empresa credenciada deverá viabilizar a troca de informações eletrônicas, com o sistema informatizado do Pronto Atendimento de General Carneiro, ou seja, anexar o resultado dos exames no Sistema de Prontuário Eletrônico disponibilizado pelo PA, mediante configuração e liberação de acesso ao Sistema Municipal, de modo a permitir que o Pronto Atendimento capture e armazene, em meio eletrônico, os resultados dos exames realizados, assim como possibilitar o acompanhamento do fluxo dos materiais em exame, em seu Laboratório.

10.12. A empresa credenciada deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, relatório de produção dos serviços realizados para digitação do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA de acordo com o Sistema SIA/SUS, para fins de registro da produção no Banco de Dados Nacional e construção de Série Histórica, obedecendo os procedimentos, prazos e cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

10.13. A divisão dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual fará a divisão dos exames de acordo com a demanda das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, assim garantindo que a divisão de quantidade e valor e tenha igualdade entre as empresas participantes, respeitando a proposta de todos os laboratórios credenciados para a prestação dos serviços.

10.14. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio público, por empregados ou prepostos do laboratório credenciado, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

11. DOS SERVIÇOS DE COLETA

11.1 Os procedimentos de coleta observarão as normas técnicas aplicáveis ao caso, devendo a empresa credenciada disponibilizar ao paciente e ao seu responsável legal ou acompanhante todas as instruções que devem ser obedecidas para fins de preparo do paciente para a viabilização da coleta do material biológico assim como assegurar seu adequado processamento.

11.2 As orientações aos pacientes serão fornecidas por meio escrito e verbal, sendo que em ambos os casos a linguagem utilizada deverá ser de fácil entendimento, evitando, assim, contratempos na realização da coleta e, por consequência, na qualidade do material coletado. Deverá ainda ser disponibilizado ao paciente telefone de contato para a solução de dúvidas ou obtenção de informações sobre os exames.

11.3 Todos os materiais utilizados para identificação das amostras/coletas deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, obedecendo, processos de segurança e rastreabilidade. Nos casos em que o material for coletado pelo próprio paciente, a empresa credenciada deverá fornecer o material necessário para tanto, assim como orientá-lo sobre a identificação da amostra sendo esta feita pelo laboratório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

11.4 A empresa deverá manter procedimentos internos que permitam a identificação do profissional responsável pela coleta, assim como a data e horário desta. O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Secretaria de Saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle estes sejam prontamente entregues.

11.5 Finalizados os procedimentos de coleta, a empresa deverá fornecer ao paciente protocolo de coleta que contenha todos os dados de identificação do paciente, do tipo de exame, data e horário da coleta, prazo de entrega de resultado, bem como informações sobre os meios de acesso a estes e endereços de retirada.

11.6 Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar em contato com o paciente solicitando o seu comparecimento no estabelecimento da contratada, para a coleta de nova amostra.

11.6.1 Caso a amostra não seja satisfatória a empresa vencedora não poderá cobrar o valor de uma nova coleta de amostra, bem como realização do exame feito.

11.7. A empresa deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento dos pacientes que deve sempre se pautar por parâmetros mínimos de urbanidade e cortesia.

11.8. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento do objeto, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

12. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EXAMES

12.1 A empresa credenciada deverá fornecer sistema de gerenciamento laboratorial cuja utilização deverá contemplar funcionalidades que permitam a automatização de todo o processo de processamento dos exames, emissão de relatórios de gerenciamento, produtividade e comunicação.

12.2 O referido sistema deverá possuir as seguintes características:

- a) Sistema on-line;
- b) Banco de dados, contendo identificação do paciente;
- c) Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;
- d) Critérios de aceitação e rejeição de amostras;
- e) Instruções escritas quanto a realização de exames em amostras com restrições;
- f) Rastreamento que indique a situação do procedimento;
- g) Parâmetros de tempo de liberação de resultado, de acordo com o local de atendimento, necessidade de urgência e tipo de exame;
- h) Emissão de laudos com assinatura digitalizada, impressos em formulário próprio da Contratada;
- i) Emissão de laudos com informações de valores de referência por faixa etária e gênero, metodologia utilizada e seu respectivo valor de referência, hora da coleta e de liberação do resultado;
- k) Liberação condicional envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade e sexo);
- l) Estatísticas de: produção mensal discriminando o tipo e o número realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de paciente; monitoramento de material coletado para o controle dos materiais das unidades; Exames que não foram realizados e ainda estão em processo de análise; Quantidade de exames por solicitante, por período e por resultados alterados; Relatórios para comunicação de exames de notificação compulsória; Controle dos tempos de execução dos exames por classes e tipos de paciente; Relatório por paciente de exames realizados com custo da requisição, por unidade, por local de entrega de resultados; monitoramento das pendências.

12.3 Os prestadores interessados deverão observar os prazos abaixo relacionados para a entrega dos resultados dos exames, sendo que estes deverão ser contados a partir da coleta do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

12.4. Exames de baixa demanda e maior complexidade que requeiram prazo específico à sua realização, deverão ser listados e encaminhados pela contratante à contratada conforme sua necessidade de execução.

12.5. Exames de urgência/emergência, se apresentado a devida justificativa na solicitação médica, desde que as características técnicas dos exames permitirem, deverão ser fornecidas no prazo mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo de 01(uma) hora.

12.6. Nas hipóteses em que as características técnicas do exame não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual prazo, devendo a empresa comunicar o fato ao paciente e a contratante.

13 . DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses após sua assinatura podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Emissão da Nota Fiscal se dará mensalmente, com discriminação dos exames realizados com valores unitários e totais, após a respectiva análise e verificação de relatório referente as Autorizações de Exames emitidas, para aprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e liberação de empenho.

14.2 Os pagamentos serão efetuados até 30(trinta) dias após à emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da licitação, acompanhada dos seguintes documentos que comprovem regularidade fiscal: Certidão negativa de débitos - INSS, certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Relatório dos exames realizados no período com as respectivas Autorizações de Exames emitidas pelas Unidades de Saúde autorizadas.

14.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária da empresa credenciada para execução dos serviços. A CONTRATADA deverá informar o número da conta e da agência do Banco a ser utilizada para depósito.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviço Administrativo da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

16.1 O empresa credenciada se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.

16.2 O empresa credenciada será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de General Carneiro/PR.

16.3 Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de General Carneiro/PR, serão aplicadas ao licitante credenciada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.4 Todas as informações acerca de Resultados de exames serão somente acessadas pela Equipe Médica do P.A e Médicos das Unidades Básicas.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Sr^a **Rhamayane S Neubauer**, Secretária Municipal de Saúde a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

17.2. Constatado que os serviços prestados não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atendem as finalidades que dele naturalmente se esperam, o órgão responsável pela fiscalização expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa da parte não aprovada e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

18.1.1. Realizar todos os serviços relacionados no Anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de General Carneiro.

18.1.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município, e com a utilização de seus equipamentos e materiais.

18.1.4. O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

18.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência;

18.1.6. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

18.1.7. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

18.1.8. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

18.2. São ainda obrigações das empresas credenciadas:

18.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

18.2.2. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

18.2.3. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de General Carneiro - PR.

18.2.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

18.2.5. A empresa Credenciada deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde. Caso deseje alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento.

18.2.6. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

18.2.7. A empresa credenciada deverá disponibilizar local adequado e profissionais capacitados para a realização de coleta na cidade de General Carneiro.

18.3. A contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados, bem como:

- a) - Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- b) - Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- c) - Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- d) - Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- e) - Manter registro atualizado no CNES;
- f) - Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
- g) - Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização;
- h) - Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevante como confidenciais;
- i) - Disponibilizar profissional (responsável técnico) durante 24h (vinte e quatro horas) durante toda a semana (sábados, domingos e feriados) para atendimento de Urgências e Emergências do Pronto Atendimento Municipal;
- j) A Empresa CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- k) Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR, todos os exames constantes de sua proposta com base na especificação do objeto do Termo de referência, com os respectivos valores estipulados pela Tabela de Procedimentos do SUS;
- l) Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.
- m) Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- n) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- o) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham incidir para execução do objeto licitado serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- q) Todos os materiais, itens utilizados para realização dos exames serão de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- r) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem Causar ao SUS ou a usuário deste;
- s) Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de coletas e/ou de exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- t) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- u) Permitir o acesso dos supervisores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especificados do contrato;
- v) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

18.4 Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento de Administração da Secretaria de Saúde.

18.5. É necessário o envio do relatório para acompanhamento da realização, tendo em vista que algumas pessoas podem não comparecer para a coleta.

18.6.. A empresa credenciada fica obrigada a apresentar no ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO os documentos abaixo descritos, o qual deverá ser anexado ao mesmo, a saber:

- a) Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s),
- b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente;
- c) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Sr^a **Rhamayane S. Neubauer Secretaria Municipal de Saúde ou servidor designado para tal função;**

19.5 Pagar à Contratada o valor resultante das produções/realizações, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

21. DO GESTOR DO CONTRATO

21.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do contrato, a Sr^a **Rhamayane S. Neubauer**, Secretária Municipal de Saúde, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

22. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante credenciada.

22.2. A licitante credenciada deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

22.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

22.4. A licitante credenciada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

22.5. Deverão ser observadas pela licitante credenciada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

22.6. O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os serviços contratados, objeto desta licitação poderão ser reajustados ou suprimidos de acordo com atualizações da Tabela SUS.

24. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

24.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

26. DA RESCISÃO

26.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

26.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

28. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

28.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

28.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico.

28.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

28.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

28.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

28.1 O recurso administrativo poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTOS DOS SERVIÇOS

29.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de General Carneiro/PR, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

30. DAS PENALIDADES

30.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

31. DA MULTA

31.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

32. CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.10 edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min às 13h30min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

33.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

33.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.5. O presidente, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

34. FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

35. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Aceitando Valores do Anexo I;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Proposta de Serviços.

Anexo V – Declaração Idoneidade;

Anexo VI - Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública

Anexo VII – Minuta do Contrato.

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020.

Daiane Aparecida Chass
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

TABELA SUS – GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO							
	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	R\$ UNIT.	Quant. Estimada mensal	Quant. Estimada anual	R\$ Mensal	R\$ Total Anual
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,510	2	24	R\$ 7,02	R\$ 84,24
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,010	20	240	R\$ 40,20	R\$ 482,40
3	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,650	2	24	R\$ 31,30	R\$ 375,60
4	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,630	90	1080	R\$ 326,70	R\$ 3.920,40
5	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,550	2	24	R\$ 13,10	R\$ 157,20
6	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,680	10	120	R\$ 36,80	R\$ 441,60
7	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,000	10	120	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
8	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,510	2	24	R\$ 7,02	R\$ 84,24
9	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,510	2	24	R\$ 7,02	R\$ 84,24
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,850	1	12	R\$ 1,85	R\$ 22,20
11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,010	3	36	R\$ 6,03	R\$ 72,36
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,850	40	480	R\$ 74,00	R\$ 888,00
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,000	2	24	R\$ 18,00	R\$ 216,00
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,680	5	60	R\$ 18,40	R\$ 220,80
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,680	2	24	R\$ 7,36	R\$ 88,32
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,680	2	24	R\$ 7,36	R\$ 88,32
17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,680	2	24	R\$ 7,36	R\$ 88,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,250	30	360	R\$ 67,50	R\$ 810,00
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,510	3	36	R\$ 10,53	R\$ 126,36
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,010	8	96	R\$ 16,08	R\$ 192,96
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,850	6	72	R\$ 11,10	R\$ 133,20
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,510	3	36	R\$ 10,53	R\$ 126,36
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,010	2	24	R\$ 4,02	R\$ 48,24
24	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,680	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
25	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,850	2	24	R\$ 3,70	R\$ 44,40
26	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,510	60	720	R\$ 210,60	R\$ 2.527,20
27	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,510	60	720	R\$ 210,60	R\$ 2.527,20
28	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,850	60	720	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
29	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,680	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
30	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,850	95	1140	R\$ 175,75	R\$ 2.109,00
31	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,680	9	108	R\$ 33,12	R\$ 397,44
32	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,120	9	108	R\$ 37,08	R\$ 444,96
33	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,510	2	24	R\$ 7,02	R\$ 84,24
34	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,510	2	24	R\$ 7,02	R\$ 84,24
35	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,680	5	60	R\$ 18,40	R\$ 220,80
36	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,680	2	24	R\$ 7,36	R\$ 88,32
37	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,590	15	180	R\$ 233,85	R\$ 2.806,20
38	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,510	15	180	R\$ 52,65	R\$ 631,80
39	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,650	1	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
40	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,010	1	12	R\$ 2,01	R\$ 24,12
41	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,010	13	156	R\$ 26,13	R\$ 313,56
42	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE	R\$	1	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

		FOSFORO	1,850			1,85	22,20
43	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,010	1	12	R\$ 2,01	R\$ 24,12
44	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,510	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
45	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,510	14	168	R\$ 49,14	R\$ 589,68
46	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,850	117	1404	R\$ 216,45	R\$ 2.597,40
47	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,680	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
48	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,680	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
49	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,860	20	240	R\$ 157,20	R\$ 1.886,40
50	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,680	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
51	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,510	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
52	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,680	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
53	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,510	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
54	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,250	18	216	R\$ 40,50	R\$ 486,00
55	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,010	5	60	R\$ 10,05	R\$ 120,60
56	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,010	10	120	R\$ 20,10	R\$ 241,20
57	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,680	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
58	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,510	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
59	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,850	48	576	R\$ 88,80	R\$ 1.065,60
60	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,400	10	120	R\$ 14,00	R\$ 168,00
61	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,850	10	120	R\$ 18,50	R\$ 222,00
62	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,850	48	576	R\$ 88,80	R\$ 1.065,60
63	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,010	33	396	R\$ 66,33	R\$ 795,96
64	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,010	33	396	R\$ 66,33	R\$ 795,96
65	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,120	5	60	R\$ 20,60	R\$ 247,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

66	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,510	60	720	R\$ 210,60	R\$ 2.527,20
67	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,510	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
68	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,850	48	576	R\$ 88,80	R\$ 1.065,60
69	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,240	20	240	R\$ 304,80	R\$ 3.657,60
70	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,680	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
71	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,420	1	12	R\$ 4,42	R\$ 53,04
72	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,650	2	24	R\$ 31,30	R\$ 375,60
73	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,680	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
74	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,550	1	12	R\$ 6,55	R\$ 78,60
75	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,240	30	360	R\$ 457,20	R\$ 5.486,40
76	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,480	1	12	R\$ 6,48	R\$ 77,76
77	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,730	25	300	R\$ 68,25	R\$ 819,00
78	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,730	20	240	R\$ 54,60	R\$ 655,20
79	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,730	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
80	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,730	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
81	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,730	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
82	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,730	10	120	R\$ 27,30	R\$ 327,60
83	02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,730	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
84	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	R\$ 2,730	5	60	R\$ 13,65	R\$ 163,80
85	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,000	1	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
86	02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,790	1	12	R\$ 5,79	R\$ 69,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

87	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,850	15	180	R\$ 42,75	R\$ 513,00
88	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,770	14	168	R\$ 80,78	R\$ 969,36
89	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,730	14	168	R\$ 38,22	R\$ 458,64
90	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,730	30	360	R\$ 81,90	R\$ 982,80
91	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,110	1	12	R\$ 4,11	R\$ 49,32
92	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,480	1	12	R\$ 6,48	R\$ 77,76
93	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,310	1	12	R\$ 5,31	R\$ 63,72
94	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,610	1	12	R\$ 7,61	R\$ 91,32
95	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,730	1	12	R\$ 4,73	R\$ 56,76
96	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,090	1	12	R\$ 8,09	R\$ 97,08
97	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,630	1	12	R\$ 6,63	R\$ 79,56
98	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,000	1	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
99	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,910	1	12	R\$ 18,91	R\$ 226,92
100	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,660	1	12	R\$ 6,66	R\$ 79,92
101	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,110	1	12	R\$ 9,11	R\$ 109,32
102	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,510	1	12	R\$ 10,51	R\$ 126,12
103	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,660	1	12	R\$ 6,66	R\$ 79,92
104	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,600	1	12	R\$ 4,60	R\$ 55,20
105	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,530	1	12	R\$ 1,53	R\$ 18,36
106	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,730	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
107	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,730	5	60	R\$ 13,65	R\$ 163,80
108	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,730	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
109	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,110	1	12	R\$ 4,11	R\$ 49,32
110	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,410	3	36	R\$ 16,23	R\$ 194,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

111	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,730	10	120	R\$ 27,30	R\$ 327,60
112	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,530	10	120	R\$ 15,30	R\$ 183,60
113	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,110	240	2880	R\$ 986,40	R\$ 11.836,80
114	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,730	10	120	R\$ 27,30	R\$ 327,60
115	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,000	1	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
116	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,110	1	12	R\$ 4,11	R\$ 49,32
117	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,730	3	36	R\$ 8,19	R\$ 98,28
118	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,730	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
119	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,730	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
120	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,730	3	36	R\$ 8,19	R\$ 98,28
121	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,110	1	12	R\$ 4,11	R\$ 49,32
122	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,730	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
123	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	R\$ 2,730	2	24	R\$ 5,46	R\$ 65,52
124	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,730	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
125	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,000	5	60	R\$ 60,00	R\$ 720,00
126	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,730	1	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
127	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,730	2	24	R\$ 5,46	R\$ 65,52
128	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,000	3	36	R\$ 45,00	R\$ 540,00
129	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,000	3	36	R\$ 45,00	R\$ 540,00
130	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,000	5	60	R\$ 75,00	R\$ 900,00
131	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,000	5	60	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
132	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,000	1	12	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
133	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,250	1	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (42) 3552-1441

134	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,830	15	180	R\$ 42,45	R\$ 509,40
135	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,250	6	72	R\$ 55,50	R\$ 666,00
136	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,060	1	12	R\$ 15,06	R\$ 180,72
137	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,420	20	240	R\$ 328,40	R\$ 3.940,80
138	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,550	2	24	R\$ 27,10	R\$ 325,20
139	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,160	2	24	R\$ 34,32	R\$ 411,84
140	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,160	2	24	R\$ 34,32	R\$ 411,84
141	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,830	2	24	R\$ 5,66	R\$ 67,92
142	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,160	2	24	R\$ 34,32	R\$ 411,84
143	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,250	3	36	R\$ 27,75	R\$ 333,00
144	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
145	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,250	1	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
146	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,830	30		R\$ 84,90	R\$ 1.018,80
147	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORES E DE PROTEINAS	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
148	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,000	1	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
149	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
150	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
151	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,670	1	12	R\$ 8,67	R\$ 104,04
152	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
153	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,000	1	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
154	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,000	10	120	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

155	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,550	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
156	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEIN A (RNP)	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
157	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,740	1	12	R\$ 5,74	R\$ 68,88
158	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
159	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,550	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
160	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,550	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
161	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,250	1	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
162	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
163	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,250	1	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
164	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,700	1	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
165	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,830	1	12	R\$ 5,83	R\$ 69,96
166	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
167	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
168	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,250	1	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
169	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
170	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,700	1	12	R\$ 9,70	R\$ 116,40
171	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINAO (ASLO)	R\$ 2,830	10	120	R\$ 28,30	R\$ 339,60
172	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (42) 3552-1441

		ANTIFIGADO					
173	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
174	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
175	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
176	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,100	1	12	R\$ 4,10	R\$ 49,20
177	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,500	1	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
178	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
179	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
180	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
181	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
182	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
183	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
184	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
185	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
186	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,550	15	180	R\$ 278,25	R\$ 3.339,00
187	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,550	10	120	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
188	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,780	1	12	R\$ 7,78	R\$ 93,36
189	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX	R\$ 9,710	1	12	R\$ 9,71	R\$ 116,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

		SCHENKII					
190	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,550	6	72	R\$ 111,30	R\$ 1.335,60
191	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,550	3	36	R\$ 55,65	R\$ 667,80
192	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,250	5	60	R\$ 46,25	R\$ 555,00
193	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,100	1	12	R\$ 4,10	R\$ 49,20
194	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,550	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
195	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
196	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,830	1	12	R\$ 2,83	R\$ 33,96
197	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,000	1	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
198	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,250	1	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
199	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,970	25	300	R\$ 424,25	R\$ 5.091,00
200	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,250	1	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
201	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,550	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
202	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,550	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
203	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

204	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
205	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
206	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
207	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIR US	R\$ 11,610	1	12	R\$ 11,61	R\$ 139,32
208	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
209	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,550	25	300	R\$ 463,75	R\$ 5.565,00
210	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,250	1	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
211	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,550	4	48	R\$ 74,20	R\$ 890,40
212	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,000	3	36	R\$ 60,00	R\$ 720,00
213	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,550	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
214	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,160	3	36	R\$ 51,48	R\$ 617,76
215	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
216	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
217	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

218	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,350	1	12	R\$ 13,35	R\$ 160,20
219	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,550	8	96	R\$ 148,40	R\$ 1.780,80
220	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,550	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
221	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,000	1	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
222	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,830	1	12	R\$ 2,83	R\$ 33,96
223	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,100	1	12	R\$ 4,10	R\$ 49,20
224	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
225	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,250	1	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
226	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
227	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,770	1	12	R\$ 1,77	R\$ 21,24
228	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,770	1	12	R\$ 1,77	R\$ 21,24
229	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,000	1	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
230	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,480	1	12	R\$ 168,48	R\$ 2.021,76
231	02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,100	1	12	R\$ 4,10	R\$ 49,20
232	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,830	1	12	R\$ 2,83	R\$ 33,96
233	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,830	15	180	R\$ 42,45	R\$ 509,40
234	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,000	4	48	R\$ 40,00	R\$ 480,00
235	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA	R\$ 10,000	4	48	R\$ 40,00	R\$ 480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

		SIFILIS					
236	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,770	1	12	R\$ 1,77	R\$ 21,24
237	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,770	1	12	R\$ 1,77	R\$ 21,24
238	02.02.03.116-0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
239	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,830	1	12	R\$ 2,83	R\$ 33,96
240	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,550	1	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
241	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,160	1	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
242	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,000	2	24	R\$ 18,00	R\$ 216,00
243	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,650	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
244	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,040	3	36	R\$ 9,12	R\$ 109,44
245	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,040	1	12	R\$ 3,04	R\$ 36,48
246	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,650	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
247	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,650	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
248	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,650	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
249	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,650	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
250	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,650	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
251	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,650	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
252	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,650	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
253	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,650	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
254	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,650	20	240	R\$ 33,00	R\$ 396,00
255	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,250	1	12	R\$ 10,25	R\$ 123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

256	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,650	15	180	R\$ 24,75	R\$ 297,00
257	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,650	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
258	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,650	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
259	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,650	1	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
260	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,700	145	1740	R\$ 536,50	R\$ 6.438,00
261	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,510	5	60	R\$ 17,55	R\$ 210,60
262	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,510	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
263	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,510	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
264	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,040	1	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
265	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,700	1	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
266	02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 3,700	1	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
267	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,010	1	12	R\$ 2,01	R\$ 24,12
268	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,120	20	240	R\$ 162,40	R\$ 1.948,80
269	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,680	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
270	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,040	4	48	R\$ 8,16	R\$ 97,92
271	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,040	1	12	R\$ 3,04	R\$ 36,48
272	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,700	4	48	R\$ 14,80	R\$ 177,60
273	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 3,700	1	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
274	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,040	1	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
275	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,700	1	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
276	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,040	1	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
277	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES	R\$ 2,400	1	12	R\$ 2,40	R\$ 28,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

		KAPPA E LAMBDA					
278	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,040	1	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
279	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,040	1	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
280	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,700	4	48	R\$ 14,80	R\$ 177,60
281	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,040	2	24	R\$ 4,08	R\$ 48,96
282	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,040	2	24	R\$ 4,08	R\$ 48,96
283	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,360	2	24	R\$ 6,72	R\$ 80,64
284	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,040	2	24	R\$ 4,08	R\$ 48,96
285	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,040	1	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
286	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,700	2	24	R\$ 7,40	R\$ 88,80
287	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,040	1	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
288	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,440	1	12	R\$ 4,44	R\$ 53,28
289	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,040	1	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
290	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,040	1	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
291	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,540	1	12	R\$ 12,54	R\$ 150,48
292	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,540	2	24	R\$ 25,08	R\$ 300,96
293	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,690	1	12	R\$ 14,69	R\$ 176,28
294	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,200	1	12	R\$ 10,20	R\$ 122,40
295	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,720	1	12	R\$ 6,72	R\$ 80,64
296	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,720	1	12	R\$ 6,72	R\$ 80,64
297	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,720	1	12	R\$ 6,72	R\$ 80,64
298	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRO	R\$ 14,120	1	12	R\$ 14,12	R\$ 169,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

		FICO (ACTH)					
299	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,890	3	36	R\$ 35,67	R\$ 428,04
300	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,010	1	12	R\$ 12,01	R\$ 144,12
301	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,530	1	12	R\$ 11,53	R\$ 138,36
302	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,380	1	12	R\$ 14,38	R\$ 172,56
303	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,860	1	12	R\$ 9,86	R\$ 118,32
304	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,250	1	12	R\$ 11,25	R\$ 135,00
305	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,710	1	12	R\$ 11,71	R\$ 140,52
306	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,150	5	60	R\$ 50,75	R\$ 609,00
307	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,550	1	12	R\$ 11,55	R\$ 138,60
308	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,120	1	12	R\$ 11,12	R\$ 133,44
309	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,150	1	12	R\$ 14,15	R\$ 169,80
310	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,350	1	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20
311	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,850	25	300	R\$ 196,25	R\$ 2.355,00
312	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,210	1	12	R\$ 10,21	R\$ 122,52
313	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,890	5	60	R\$ 39,45	R\$ 473,40
314	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,970	5	60	R\$ 44,85	R\$ 538,20
315	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,960	60	720	R\$ 537,60	R\$ 6.451,20
316	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,170	1	12	R\$ 10,17	R\$ 122,04
317	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,130	1	12	R\$ 43,13	R\$ 517,56
318	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,350	3	36	R\$ 46,05	R\$ 552,60
319	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,220	3	36	R\$ 30,66	R\$ 367,92
320	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,150	3	36	R\$ 30,45	R\$ 365,40
321	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,190	1	12	R\$ 13,19	R\$ 158,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

322	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,350	1	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20
323	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,110	1	12	R\$ 13,11	R\$ 157,32
324	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,430	3	36	R\$ 31,29	R\$ 375,48
325	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,110	3	36	R\$ 39,33	R\$ 471,96
326	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,350	3	36	R\$ 46,05	R\$ 552,60
327	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,760	20	240	R\$ 175,20	R\$ 2.102,40
328	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,600	20	240	R\$ 232,00	R\$ 2.784,00
329	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,710	20	240	R\$ 174,20	R\$ 2.090,40
330	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,010	2	24	R\$ 24,02	R\$ 288,24
331	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,010	1	12	R\$ 12,01	R\$ 144,12
332	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,010	1	12	R\$ 12,01	R\$ 144,12
333	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,010	1	12	R\$ 12,01	R\$ 144,12
334	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,010	1	12	R\$ 12,01	R\$ 144,12
335	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,010	1	12	R\$ 12,01	R\$ 144,12
336	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,150	1	12	R\$ 12,15	R\$ 145,80
337	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,430	1	12	R\$ 8,43	R\$ 101,16
338	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,060	1	12	R\$ 2,06	R\$ 24,72
339	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,230	1	12	R\$ 2,23	R\$ 26,76
340	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,680	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
341	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,040	1	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
342	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,650	1	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
343	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,510	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
344	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL	R\$	1	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (42) 3552-1441

		ETILICO	2,010			2,01	24,12
345	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,500	4	48	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
346	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
347	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
348	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS88	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
349	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,130	1	12	R\$ 13,13	R\$ 157,56
350	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,480	2	24	R\$ 26,96	R\$ 323,52
351	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,550	1	12	R\$ 6,55	R\$ 78,60
352	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,530	2	24	R\$ 35,06	R\$ 420,72
353	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,110	1	12	R\$ 4,11	R\$ 49,32
354	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,830	1	12	R\$ 8,83	R\$ 105,96
355	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,610	1	12	R\$ 58,61	R\$ 703,32
356	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,510	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
357	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,970	1	12	R\$ 8,97	R\$ 107,64
358	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,650	1	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
359	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,220	1	12	R\$ 35,22	R\$ 422,64
360	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,050	1	12	R\$ 2,05	R\$ 24,60
361	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,510	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
362	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,250	3	36	R\$ 6,75	R\$ 81,00
363	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,040	1	12	R\$ 2,04	R\$ 24,48
364	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,110	1	12	R\$ 4,11	R\$ 49,32
365	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,000	2	24	R\$ 20,00	R\$ 240,00
366	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
367	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,000	1	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
368	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,010	1	12	R\$ 2,01	R\$ 24,12
369	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,510	1	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12
370	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,650	1	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (42) 3552-1441

371	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,680	1	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
372	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,650	4	48	R\$ 62,60	R\$ 751,20
373	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,980	50	600	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00
374	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,330	1	12	R\$ 13,33	R\$ 159,96
375	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,330	1	12	R\$ 13,33	R\$ 159,96
376	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R\$ 4,200	15	180	R\$ 63,00	R\$ 756,00
377	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,200	2	24	R\$ 8,40	R\$ 100,80
378	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 4,200	3	36	R\$ 12,60	R\$ 151,20
379	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,800	15	180	R\$ 42,00	R\$ 504,00
380	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,620	90	1080	R\$ 505,80	R\$ 6.069,60
381	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 4,330	1	12	R\$ 4,33	R\$ 51,96
382	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,330	4	48	R\$ 17,32	R\$ 207,84
383	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,630	3	36	R\$ 16,89	R\$ 202,68
384	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,250	1	12	R\$ 10,25	R\$ 123,00
385	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,190	3	36	R\$ 12,57	R\$ 150,84
386	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,800	3	36	R\$ 8,40	R\$ 100,80
387	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,490	1	12	R\$ 11,49	R\$ 137,88
388	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,630	4	48	R\$ 22,52	R\$ 270,24
389	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,330	1	12	R\$ 4,33	R\$ 51,96
390	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,800	1	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
391	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,330	2	24	R\$ 8,66	R\$ 103,92
392	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,800	2	24	R\$ 5,60	R\$ 67,20
393	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,330	2	24	R\$ 8,66	R\$ 103,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

394	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,800	2	24	R\$ 5,60	R\$ 67,20
395	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,040	2	24	R\$ 10,08	R\$ 120,96
396	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,890	2	24	R\$ 3,78	R\$ 45,36
397	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,790	2	24	R\$ 11,58	R\$ 138,96
398	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,330	2	24	R\$ 8,66	R\$ 103,92
399	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,330	1	12	R\$ 4,33	R\$ 51,96
400	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,890	1	12	R\$ 1,89	R\$ 22,68
401	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,890	1	12	R\$ 1,89	R\$ 22,68
402	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,560	3	36	R\$ 19,68	R\$ 236,16
403	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,890	1	12	R\$ 1,89	R\$ 22,68
404	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,010	3	36	R\$ 6,03	R\$ 72,36
405	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,010	2	24	R\$ 4,02	R\$ 48,24
406	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,010	2	24	R\$ 4,02	R\$ 48,24
407	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,890	2	24	R\$ 3,78	R\$ 45,36
408	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,890	2	24	R\$ 3,78	R\$ 45,36
409	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,230	2	24	R\$ 10,46	R\$ 125,52
410	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,560	2	24	R\$ 13,12	R\$ 157,44
411	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,790	2	24	R\$ 11,58	R\$ 138,96
412	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,890	2	24	R\$ 3,78	R\$ 45,36
413	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$	2	24	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

			5,790			11,58	138,96
414	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,700	2	24	R\$ 19,40	R\$ 232,80
415	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,010	2	24	R\$ 4,02	R\$ 48,24
416	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,890	2	24	R\$ 3,78	R\$ 45,36
417	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,890	2	24	R\$ 3,78	R\$ 45,36
418	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,890	2	24	R\$ 3,78	R\$ 45,36
419	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,800	3	36	R\$ 14,40	R\$ 172,80
420	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,890	2	24	R\$ 3,78	R\$ 45,36
421	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,700	2	24	R\$ 19,40	R\$ 232,80
422	02.02.09.029-9	STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,890	2	24	R\$ 3,78	R\$ 45,36
423	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,890	4	48	R\$ 7,56	R\$ 90,72
424	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,890	2	24	R\$ 3,78	R\$ 45,36
425	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,890	2	24	R\$ 3,78	R\$ 45,36
426	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,890	2	24	R\$ 3,78	R\$ 45,36
427	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,680	2	24	R\$ 9,36	R\$ 112,32
428	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,680	2	24	R\$ 9,36	R\$ 112,32
429	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,480	2	24	R\$ 64,96	R\$ 779,52
430	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/	R\$ 32,480	2	24	R\$ 64,96	R\$ 779,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

		TECNICA DE BANDAS)					
431	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,480	2	24	R\$ 64,96	R\$ 779,52
432	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,800	2	24	R\$ 17,60	R\$ 211,20
433	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,000	2	24	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
434	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,000	2	24	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
435	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,500	2	24	R\$ 11,00	R\$ 132,00
436	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,100	4	48	R\$ 48,40	R\$ 580,80
437	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,900	3	36	R\$ 62,70	R\$ 752,40
438	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,500	5	60	R\$ 27,50	R\$ 330,00
439	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,200	3	36	R\$ 39,60	R\$ 475,20
440	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,650	2	24	R\$ 21,30	R\$ 255,60
441	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,370	23	276	R\$ 31,51	R\$ 378,12
442	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,650	5	60	R\$ 53,25	R\$ 639,00
443	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,650	3	36	R\$ 31,95	R\$ 383,40
444	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,790	2	24	R\$ 11,58	R\$ 138,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

445	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,790	2	24	R\$ 11,58	R\$ 138,96
446	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,790	3	36	R\$ 17,37	R\$ 208,44
447	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,370	30	360	R\$ 41,10	R\$ 493,20
448	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,730	4	48	R\$ 10,92	R\$ 131,04
449	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,790	3	36	R\$ 17,37	R\$ 208,44
450	02.02.01.020-1	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 3,015	10	120	R\$ 30,15	R\$ 361,80
451	02.02.01.031-7	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,775	10	120	R\$ 27,75	R\$ 333,00
452	02.02.01.032-5	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,520	06	72	R\$ 33,12	R\$ 397,44
453	02.02.01.033-3	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 6,180	06	72	R\$ 37,08	R\$ 444,96
454	02.02.01.042-2	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,015	06	72	R\$ 18,09	R\$ 217,08
455	02.02.01.046-5	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 5,265	06	72	R\$ 31,59	R\$ 379,08
456	02.02.01.047-3	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,775	06	72	R\$ 16,65	R\$ 199,80
457	02.02.01.055-4	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 3,375	06	72	R\$ 20,25	R\$ 243,00
458	02.02.01.060-0	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,775	06	72	R\$ 16,65	R\$ 199,80
459	02.02.01.063-5	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,775	06	72	R\$ 16,65	R\$ 199,80
460	02.02.01.064-3	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 3,015	06	72	R\$ 18,09	R\$ 217,08
461	02.02.01.065-1	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,015	06	72	R\$ 18,09	R\$ 217,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

462	02.02.01.069-4	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,775	06	72	R\$ 16,65	R\$ 199,80
463	02.02.02.013-4	EMERGÊNCIA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 8,655	06	72	R\$ 51,93	R\$ 623,16
464	02.02.02.014-2	EMERGÊNCIA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,095	06	72	R\$ 24,57	R\$ 294,84
465	02.02.02.038-0	EMERGÊNCIA - HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,165	30	360	R\$ 184,95	R\$ 2.219,40
466	02.02.03.008-3	EMERGÊNCIA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 13,875	10	120	R\$ 138,75	R\$ 1.665,00
467	02.02.03.120-9	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 13,500	06	72	R\$ 81,00	R\$ 972,00
468	02.02.05.001-7	EMERGÊNCIA - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,550	10	120	R\$ 55,50	R\$ 666,00
469	02.02.06.021-7	EMERGÊNCIA - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 11,775	10	120	R\$ 117,75	R\$ 1.413,00

General Carneiro, 30 de Outubro de 2020.

Daiane Aparecida Chass
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES DO ANEXO I

A

Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR
Ref.: Chamamento Público n.º xxxxxxxx/2020

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela (Anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXXX/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2020.

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante

Carimbo da CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

MODELO - ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

FORA DO ENVELOPE

A
Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR
Ref.: Chamamento Público n.º xxxxxxxx/2020

A
empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....,portador da cédula de identidade nº.....de do
CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de
General Carneiro/PR, Chamamento Publico n.º xxxxxxxx/2020, na qualidade de Responsável
Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como
formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2020

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante

Carimbo da CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO IV

PROPOSTA DE SERVIÇOS

A

Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR

Ref.: Chamamento Público n.º xxxxxxxx/2020

OBJETO: “Credenciamento de Pessoa Jurídica interessada em efetuar serviços de coleta, realização de análises clínicas e entrega dos resultados dos exames, com emissão de seus respectivos laudos, os quais, além de eletivos, também deverão ser coletados e entregues a título de urgência e emergência, sendo que, tais serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, recessos e ponto facultativos, sob o valor da tabela SUS, salvo EXAMES DE EMERGENCIA cujo valor será diferenciado, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de General Carneiro – PR”.

A licitante _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe ao Município de General Carneiro a execução do constante no objeto do **Chamamento Público Nº xxxxxxxx/2020** de todos os itens constantes no **ANEXO I** ao qual deseja ser credenciada, pelo qual praticará os valores da tabela do Anexo I.

_____, em _____ de _____ de 2020

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante

Carimbo da CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

MODELO - ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR
Ref.: Chamamento Público n.º xxxxxxxx/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante

Carimbo da CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

A

Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR
Ref.: Chamamento Público n.º xxxxxxxx/2020

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no **Chamamento Público N.º xxxxxxxxx/2020**, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020

**Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante**

Carimbo da CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

INEXIGIBILIDADE N.º /2020 – PROCESSO N.º /2020

Contrato particular de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, e, de outro lado, a empresa denominada _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 75.687.681/0001 -07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob n.º. RG-_____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob n.º. _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º._____, Centro, nesta cidade; e,

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objetivo a “**Prestação de serviços de coleta, realização de análises clínica e entrega dos resultados dos exames, com emissão de seus respectivos laudos, os quais, além de eletivos, também deverão ser coletados e entregues a título de urgência e emergência, sendo que, tais serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas, de segunda feira a domingo, inclusive feriados, recessos e ponto facultativos, sob o valor da tabela SUS, salvo EXAMES DE EMERGENCIA cujo valor será diferenciado, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de General Carneiro – PR**”, o qual tem origem no Credenciamento n.º. _____/_____, uma vez que a CREDENCIADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais cláusulas, a saber:

Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	R\$ UNIT.	Quant. Estimada mensal	Quant. Estimada anual	R\$ Mensal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a importância estimada de R\$. _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A Emissão da Nota Fiscal se dará mensalmente, com discriminação dos exames realizados com valores unitários e totais, após a respectiva análise e verificação de relatório referente as Autorizações de Exames emitidas, para aprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e liberação de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados até 30(trinta) dias após à emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da licitação, acompanhada dos seguintes documentos que comprovem regularidade fiscal: Certidão negativa de débitos - INSS, certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Relatório dos exames realizados no período com as respectivas Autorizações de Exames emitidas pelas Unidades de Saúde autorizadas.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária da empresa credenciada para execução dos serviços. A CONTRATADA deverá informar o número da conta e da agencia do Banco a ser utilizada para depósito.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- O pagamento decorrente da prestação de serviços prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

- Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
- Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
- Projeto/Atividade: 2.033- Serviço Administrativo da Saúde;
- Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
- Unidade 01 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS.

- A CONTRATADA deverá estar sediada ou possuir posto de coleta ou central de análises no Município de General Carneiro, considerando a necessidade de agilidade na entrega da coleta e apuração dos resultados e ainda diminuição nos custos com deslocamento dos pacientes a outros municípios da região para realização de exames laboratoriais, conforme exigência da fonte de Recurso Financeiro do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá disponibilizar ao público, na sede própria/posto de coleta que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07hs e 17hs para a coleta de material e de entrega de exames eletivos conforme ANEXO I dos itens 001 até 449.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados pela CONTRATADA deverá dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o atendimento à pacientes do Pronto Atendimento Municipal quando solicitado, compreendendo este plantão ainda nos sábados, domingos e feriados.

a) - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – Atribuições inerentes à atividade: Os laboratórios deverão apresentar assistência de profissional habilitado por todo horário de funcionamento. O laboratório deverá realizar com excelência técnica os exames e procedimentos solicitados e atender com humanização e sensibilidade os clientes que procuram os serviços. O Laboratório de Análises



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

Clínicas deverá estar apto a realizar exames de sangue, fezes, urina e outras amostras biológicas elencados na Especificação no Termo de Referência.

a.1. Exames de EMERGÊNCIA:

a.1.1 No caso dos exames de emergenciais, a coleta deverá ser realizada no Pronto atendimento municipal, quando da solicitação médica, urgência/emergência. A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional habilitado para realização da coleta de exames no local.

a.1.2. A análise dos exames deverá ser realizada imediatamente após a coleta dos materiais. Os resultados dos exames realizados deverão ser fornecidos de forma online para o P.A., no prazo de 30 minutos a 01 hora, de acordo com o tipo de exame realizado. Os resultados serão acessados somente pela Equipe de Saúde. A não prestação dos serviços acima, dentro do prazo, ensejará aplicação das sanções legais previstas.

a.2. Exames Eletivos/ATENÇÃO BÁSICA:

a.2.1. Os serviços de análise e/ou as coletas de exames eletivos deverão ser realizadas no estabelecimento da empresa vencedora.

a.2.2. A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, de acordo com autorização expedida, realizando coletas diariamente (de segunda à sexta-feira) no período da manhã e entrega do resultado não superior a 5 (cinco) dias, com exceção daqueles que comprovadamente necessitam um tempo maior para leitura do resultado;

a.3. A não entrega dos exames nos prazos estabelecidos nesse edital, não serão pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo para o CONTRATANTE.

a.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue ao paciente na sede do prestador, podendo oferecer também por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Os exames deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

a.3.2. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à sede da contratada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues no Departamento de Administração da Secretaria de Saúde para posterior envio às Unidades de Saúde. Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames de análises clínicas, favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.

a.3.3. Os exames deverão ser efetuados mediante Requisição Médica e Autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro. Os exames solicitados e autorizados oriundos da Saúde Pública deverão ser executados em horário normal de funcionamento; Os exames de urgência solicitados pelo Pronto Atendimento Municipal, seja em horário normal de funcionamento do laboratório ou em horário alternativo (período noturno, feriados e finais de semana) deverão ser executados imediatamente pelo profissional de plantão.

a.3.4. As autorizações para a realização dos exames serão expedidas e controladas na Secretaria Municipal de Saúde, em formulário próprio da Secretaria Municipal da Saúde de General Carneiro.

a.3.5. Conforme demanda apresentada em estudos anteriores, está estimado um total de 8% para exames de Urgência/ Emergência e 92% para exames eletivos do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

a.3.5.1. As porcentagens acima podem sofrer alterações caso haja necessidade.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames, nos termos da legislação vigente e exigências, principalmente com base na RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações e observadas às especificações, normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Deverá ainda acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante. Assumirá inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos exames, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados. Também deverá entregar os resultados dos exames obedecendo ao prazo estipulado e as demais especificações deste termo e do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: Caso a amostra não satisfaça os padrões especificados a CONTRATADA não poderá solicitar o pagamento na mesma.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá viabilizar a troca de informações eletrônicas, com o sistema informatizado do Pronto Atendimento de General Carneiro, ou seja, anexar o resultado dos exames no Sistema de Prontuário Eletrônico disponibilizado pelo PA, mediante configuração e liberação de acesso ao Sistema Municipal, de modo a permitir que o Pronto Atendimento capture e armazene, em meio eletrônico, os resultados dos exames realizados, assim como possibilitar o acompanhamento do fluxo dos materiais em exame, em seu Laboratório.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, relatório de produção dos serviços realizados para digitação do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA de acordo com o Sistema SIA/SUS, para fins de registro da produção no Banco de Dados Nacional e construção de Série Histórica, obedecendo os procedimentos, prazos e cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

PARAGRAFO SÉTIMO: A divisão dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual fará a divisão dos exames de acordo com a demanda das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, assim garantindo que a divisão de quantidade e valor tenha igualdade, respeitando a proposta de todos os laboratórios credenciados para a prestação dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO: Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio público, por empregados ou prepostos do laboratório credenciado, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE COLETA

- Os procedimentos de coleta observarão as normas técnicas aplicáveis ao caso, devendo a CONTRATADA disponibilizar ao paciente e a seu responsável legal ou acompanhante todas as instruções que devem ser obedecidas para fins de preparo do paciente para a viabilização da coleta do material biológico assim como assegurar seu adequado processamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As orientações aos pacientes serão fornecidas por meio escrito e verbal, sendo que em ambos os casos a linguagem utilizada deverá ser de fácil entendimento, evitando, assim, contratempus na realização da coleta e, por consequência, na qualidade do material coletado. Deverá ainda ser disponibilizado ao paciente telefone de contato para a solução de dúvidas ou obtenção de informações sobre os exames.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todo o material utilizado para identificação das amostras/coletas deverá ser fornecido pela CONTRATADA, obedecendo, processos de segurança e rastreabilidade. Nos casos em que o material for coletado pelo próprio paciente, a empresa credenciada deverá fornecer o material necessário para tanto, assim como orientá-lo sobre a identificação da amostra sendo esta feita pelo laboratório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá manter procedimentos internos que permitam a identificação do profissional responsável pela coleta, assim como a data e horário desta. O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Secretaria de Saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle estes sejam prontamente entregues.

PARAGRAFO QUARTO: Finalizados os procedimentos de coleta, a CONTRATADA deverá fornecer ao paciente protocolo de coleta que contenha todos os dados de identificação do paciente, do tipo de exame, data e horário da coleta, prazo de entrega de resultado, bem como informações sobre os meios de acesso a estes e endereços de retirada.

PARAGRAFO QUINTO: Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar em contato com o paciente solicitando o seu comparecimento no estabelecimento da contratada, para a coleta de nova amostra.

PARAGRAFO SEXTO: Caso a amostra não seja satisfatória a CONTRATADA não poderá cobrar o valor de uma nova coleta de amostra, bem como realização do exame feito.

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento dos pacientes que deve sempre se pautar por parâmetros mínimos de urbanidade e cortesia.

PARAGRAFO OITAVO: Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento do objeto, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EXAMES

- A CONTRATADA deverá fornecer sistema de gerenciamento laboratorial cuja utilização deverá contemplar funcionalidades que permitam a automatização de todo o processo de processamento dos exames, emissão de relatórios de gerenciamento, produtividade e comunicação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O referido sistema deverá possuir as seguintes características:

- a) Sistema on-line;
- b) Banco de dados, contendo identificação do paciente;
- c) Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;
- d) Critérios de aceitação e rejeição de amostras;
- e) Instruções escritas quanto a realização de exames em amostras com restrições;
- f) Rastreamento que indique a situação do procedimento;
- g) Parâmetros de tempo de liberação de resultado, de acordo com o local de atendimento, necessidade de urgência e tipo de exame;
- h) Emissão de laudos com assinatura digitalizada, impressos em formulário próprio da Contratada;
- i) Emissão de laudos com informações de valores de referência por faixa etária e gênero, metodologia utilizada e seu respectivo valor de referência, hora da coleta e de liberação do resultado;
- k) Liberação condicional envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade e sexo);
- l) Estatísticas de: produção mensal discriminando o tipo e o número realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de paciente; monitoramento de material coletado para o controle dos materiais das unidades; Exames que não foram realizados e ainda estão em processo de análise; Quantidade de exames por solicitante, por período e por resultados alterados; Relatórios para comunicação de exames de notificação compulsória; Controle dos tempos de execução dos exames por classes e tipos de paciente; Relatório por paciente de exames realizados com custo da requisição, por unidade, por local de entrega de resultados; monitoramento das pendências.

PARAGRAFO SEGUNDO: Exames de baixa demanda e maior complexidade que requeiram prazo específico à sua realização, deverão ser listados e encaminhados pela contratante à contratada conforme sua necessidade de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PARAGRAFO TERCEIRO: Exames de urgência/emergência, se apresentado a devida justificativa na solicitação médica, desde que as características técnicas dos exames permitirem, deverão ser fornecidas no prazo mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo de 01(uma) hora.

PARAGRAFO QUARTO: Nas hipóteses em que as características técnicas do exame não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual prazo, devendo a empresa comunicar o fato ao paciente e a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

- Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o contrato a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA na execução dos serviços, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo Município, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- A CONTRATADA se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de General Carneiro/PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de General Carneiro/PR, serão aplicadas ao licitante credenciada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Todas as informações acerca de Resultados de exames serão somente acessadas pela Equipe Médica do P.A e Médicos das Unidades Básicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- O prazo de contratação dos serviços é de 12 (doze) meses, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE

- Os serviços contratados, objeto deste instrumento poderão ser reajustados ou suprimidos de acordo com atualizações da Tabela SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

17.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Sr^a**Rhamayane S Neubauer**, Secretária Municipal de Saúde, bem como, a mesma atuara como gestora deste instrumento, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

PARAGRAFO SEGUNDO: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARAGRAFO QUARTO: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

PARAGRAFO QUINTO: O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA durante a execução do objeto deste instrumento deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Realizar todos os serviços relacionados na clausula primeiro deste instrumento pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de General Carneiro.
- b) Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município, e com a utilização de seus equipamentos e materiais.
- c) O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência;
- e) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- g) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste instrumento;
- i) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- j) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de General Carneiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

- k) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- l) A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde. Caso deseje alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento.
- m) A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- n) A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado e profissionais capacitados para a realização de coleta na cidade de General Carneiro.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados, bem como:

- w) - Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- x) - Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- y) - Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- z) - Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- aa) - Manter registro atualizado no CNES;
- bb) - Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
- cc) - Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização;
- dd) - Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevante como confidenciais;
- ee) - Disponibilizar profissional durante 24h (vinte e quatro horas) durante toda a semana (sábados, domingos e feriados) para atendimento de Urgências e Emergências do Pronto Atendimento Municipal;
- ff) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- gg) Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, todos os exames constantes de sua proposta com base na especificação do objeto do Termo de referência, com os respectivos valores estipulados pela Tabela de Procedimentos do SUS;
- hh) Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.
- ii) Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- jj) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- kk) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- ll) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham incidir para execução do objeto licitado serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- mm) Todos os materiais, itens utilizados para realização dos exames serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- nn) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem Causar ao SUS ou a usuário deste;
- oo) Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de coletas e/ou de exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- pp) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- qq) Permitir o acesso dos supervisores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especificados do contrato;
- rr) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PARAGRAFO SEGUNDO: Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pelo Departamento de Administração da Secretaria de Saúde.

PARAGRAFO TERCEIRO: É necessário o envio do relatório para acompanhamento da realização, tendo em vista que algumas pessoas podem não comparecer para a coleta.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO os documentos abaixo descritos, o qual deverá ser anexado ao mesmo, a saber:

- d) Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s),
- e) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente;
- f) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Sr^a Rhamayane S. Neubauer Secretária Municipal de Saúde ou servidor designado para tal função;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante das produções/realizações, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MULTA

- O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA RESCISÃO

- Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

- As partes responsabilizam-se por si e seus sucessores quanto ao fiel cumprimento do que aqui foi pactuado, elegendo o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão dele decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

General Carneiro, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

NOME: _____
RG nº. _____

_____ Assinatura